

## Anexo II. Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição

O Padrão de Desempenho 3 tem grande relevância na implantação de empreendimentos e projetos de modo geral, que por vezes estão atreladas com a alteração da qualidade ambiental, e consumo insustentável dos recursos ambientais comprometendo, em certo nível, a saúde pública e o bem-estar da geração atual e das futuras.

O referido PS trata, no nível do projeto a ser executado, de princípios relacionados a eficiência de recursos, prevenção e o controle da poluição de acordo com as tecnologias e práticas internacionalmente disseminadas. Desta forma, busca sempre que possível a prevenção e subsequente minimização das diversas formas de poluição em todo o ciclo de vida do empreendimento.

Neste sentido o concessionário, além de cumprir os limites de emissão de poluição e padrão de qualidade ambiental preconizados no arcabouço legal federal, estadual e municipal, deverá perseguir as Diretrizes de EHS IFC (gerais e setoriais).

Vale destacar que as questões relacionadas a prevenção da poluição e eficiência de recursos deve permear o SGAS e desta forma os valores de referência encontrados na publicação '*Guías sobre Medio Ambiente, Salud y Seguridad - Guías Generales: Introducción*' (IFC, 2007) devem ser considerados.

Apesar da gestão socioambiental do empreendimento ter que atuar sobre todas as formas de poluição, destaca-se, conforme a publicação supracitada, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Procedimento geral de prevenção à poluição;
- Procedimento geral de eficiência de recursos;
- Procedimentos específicos relacionados às seguintes temáticas:
  - Qualidade da água e efluentes;
  - Ruído;
  - Qualidade do ar;
  - Manejo de águas pluviais e conservação do solo;
  - Manejo da faixa de domínio; e
  - Monitoramento de Passivos Socioambientais, em especial os de cunho geotécnicos.

No que refere a Ponte de Interligação dos municípios de Xique-Xique e Barra, em função de interferência direta no rio São Francisco e área úmidas adjacentes, a prevenção à poluição hídrica superficial e impactos na dinâmica sedimentar, deve receber tratamento efetivo, compatível com a significância dos impactos constatados no estudo ambiental a ser executado para solicitação da licença prévia e demais etapas do processo de licenciamento ambiental.

O concessionário deve, sempre que necessário e em acordo com o mecanismo de identificação de riscos e impactos implantado no âmbito do SGAS, preconizar programas que venham contribuir com o desempenho ambiental satisfatório do empreendimento. Ademais, devem ser elaborados procedimentos específicos que subsidiem a execução dos programas citados.

O concessionário deve gerenciar ativamente todos contratados para que os requisitos aqui apresentados sejam integralmente cumpridos.

Além da gestão ambiental aplicada a prevenção e controle da poluição, destaca-se a necessidade de o concessionário atuar pró ativamente na promoção do uso sustentável de recursos em geral. Neste sentido, deverão ser avaliadas e implantadas, desde que viáveis do ponto de vista técnico e financeiro e com boa relação custo-benefício, medidas para melhorar a eficiência em seu consumo de energia, água e outros recursos e insumos materiais, especialmente em áreas que sejam consideradas atividades de *core business*.

Um exemplo concreto e usual em empreendimentos rodoviários é a utilização do material oriundo das atividades de fresa (raspagem de pavimentos) na usinagem de asfalto.

Cabe destacar a obrigatoriedade do Programa de Gerenciamento de Risco e Atendimento à Emergências, orientado pela Resolução CEPRAM Nº 3.965 de 30 de junho de 2009, que implica em uma sistemática de políticas de gerenciamento, procedimentos e práticas de análises, avaliação e controle dos riscos para empreendimentos que processam, produzem, armazenam ou, de alguma forma, utilizam as substâncias perigosas, ou que realizam o transporte das mesmas, com o objetivo de proteger os funcionários, o público em geral, o meio ambiente e as instalações. O Programa de Gerenciamento de Risco deve atender igualmente as orientações da Organização Mundial da Saúde, presentes no documento "The WHO recommended classification of pesticides by hazard and guidelines to classification: 2009, World Health Organization, 2010.

O presente Padrão de Desempenho é aplicável integralmente ao Sistema BA-052, permeando as atividades e intervenções a serem executadas no âmbito do CREMA, bem como as atividades adicionais constantes no Plano de Intervenção de Engenharia.